



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia Municipal de Prevenção ao Feminicídio no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº 50/2026, de autoria do Vereador José Nilson Viana)

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído, no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga, o Dia Municipal de Prevenção ao Feminicídio, a ser celebrado, anualmente, no dia 25 de novembro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, **promover ações** educativas, informativas e de conscientização voltadas à prevenção do feminicídio e da violência contra a mulher, tais como:

I– divulgação de informações de caráter educativo;

II– realização de palestras, debates e campanhas públicas;

III – incentivo à participação da comunidade em iniciativas preventivas;

IV – apoio à divulgação de políticas públicas de proteção à mulher.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas em parceria com órgãos públicos, instituições privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º **As despesas** decorrentes da **execução** desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias **próprias, suplementadas** se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

